Baixado Em: 23/11/2025

## Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO - GP LEI N°. 6.999 MACEIÓ/AL, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

PROJETO DE LEI N°. 7.401/2020 Projeto de Lei n°. 52/2020 AUTOR: VER. EDUARDO CANUTO

> INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 20 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO JIU JITSU, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de Março.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 12 de Novembro de 2020.

RUI SOARES PALMEIRA

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:82D28C9D

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 13/11/2020. Edição 6082 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/